



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 3.790, de 20 de dezembro de 2013.

Autoriza a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Economia Solidária e Apoio à Micro e Pequena Empresa, com a interveniência da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, o Município de Santo Ângelo, e a Associação Comercial, Cultural, Industrial, Serviços e Agropecuária de Santo Ângelo - ACISA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Economia Solidária e Apoio à Micro e Pequena Empresa, com a interveniência da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, o Município de Santo Ângelo, a Associação Comercial, Cultural, Industrial, Serviços e Agropecuária de Santo Ângelo.

Art. 2º O convênio tem em vista a continuidade dos serviços prestados pela Junta Comercial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 3.763, de 11 de outubro de 2013.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE
OLIVEIRA, em 20 de dezembro de 2013.**


LUIZ VALDIR ANDRÉS
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 3.790, de 20 de dezembro de 2013.

Autoriza a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Economia Solidária e Apoio à Micro e Pequena Empresa, com a interveniência da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, o Município de Santo Ângelo, e a Associação Comercial, Cultural, Industrial, Serviços e Agropecuária de Santo Ângelo - ACISA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Economia Solidária e Apoio à Micro e Pequena Empresa, com a interveniência da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, o Município de Santo Ângelo, a Associação Comercial, Cultural, Industrial, Serviços e Agropecuária de Santo Ângelo.

Art. 2º O convênio tem em vista a continuidade dos serviços prestados pela Junta Comercial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 3.763, de 11 de outubro de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 20 de dezembro de 2013.

LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito